



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LOTE 2 -		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA ALI SALIM UBAIZ, NO DISTRITO INDUSTRIAL II - ZONA DE USO DIVERSIFICADA PEDRO PINTO PAIXÃO. (Transferências Especiais, Plano de Ação 09032024-067943/2024 – Deputado Arlindo Chinaglia)					TABELAS REF: SINAPI MARÇO/2026(NÃO DESONERADO) - CDHU FEVEREIRO/26 - 201 SD		
Município:		BARRETOS-SP							
CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. COM BDI - 23%	PREÇO UNIT. COM BDI INCLUSO	VALOR TOTAL	
		DISTRITO INDUSTRIAL						R\$ 800.658,84	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 13.075,92	
02.08.040 - CDHU	1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	24,00	R\$ 442,95	R\$ 544,83	-----	R\$ 13.075,92	
1.2		PAVIMENTAÇÃO						R\$ 683.932,98	
1.2.1		TERRAPLENAGEM						R\$ 20.644,53	
01.20.691 - CDHU	1.2.1.1	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de	m²	1.522,20	R\$ 1,02	R\$ 1,25	-----	R\$ 1.902,75	
00006077 - INSUMO CDHU	1.2.1.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE	m³	200,00	R\$ 38,76	R\$ 47,67	-----	R\$ 9.534,00	
07.01.010 CDHU	1.2.1.3	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m³	200,00	R\$ 15,59	R\$ 19,18	-----	R\$ 3.836,00	
05.08.140 CDHU	1.2.1.4	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	m³xkm	400,00	R\$ 2,83	R\$ 3,48	-----	R\$ 1.392,00	
96386 - SINAPI	1.2.1.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	200,00	R\$ 7,43	R\$ 9,14	-----	R\$ 1.828,00	
07.05.020 - CDHU	1.2.1.6	Escavação e carga mecanizada em solo vegetal superficial	m³	60,89	R\$ 28,73	R\$ 35,34	-----	R\$ 2.151,78	
1.2.2		PAVIMENTAÇÃO						R\$ 663.288,45	
54.01.030 - CDHU	1.2.2.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	3.368,00	R\$ 29,48	R\$ 36,26	-----	R\$ 122.123,68	
54.01.210 - CDHU	1.2.2.2	Base de brita graduada	m³	505,20	R\$ 280,27	R\$ 344,73	-----	R\$ 174.157,60	
54.03.240 - CDHU	1.2.2.3	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30 (Imprimadura impermeabilizante)	m²	3.600,00	R\$ 13,00	R\$ 15,99	-----	R\$ 57.564,00	
54.03.230 - CDHU	1.2.2.4	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C (Imprimação betuminosa ligante)	m²	3.600,00	R\$ 6,54	R\$ 8,04	-----	R\$ 28.944,00	
54.03.210 - CDHU	1.2.2.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	134,72	R\$ 1.539,32	R\$ 1.893,36	-----	R\$ 255.073,46	
95878 - SINAPI	1.2.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TX*KM	9.699,84	R\$ 1,98	R\$ 2,44	-----	R\$ 23.667,61	
100986 - SINAPI	1.2.2.7	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m³	134,72	R\$ 10,61	R\$ 13,05	-----	R\$ 1.758,10	
2.0		CALÇADAS						R\$ 94.016,08	
54.01.010 - CDHU	2.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	939,27	R\$ 3,64	R\$ 4,48	-----	R\$ 4.207,93	
11.18.060 - CDHU	2.2	Lona plástica preta - uso geral	m²	939,27	R\$ 2,17	R\$ 2,67	-----	R\$ 2.507,85	
11.18.040 - CDHU	2.3	Lastro de pedra britada (LASTRO DE BRITA 2CM)	m³	18,79	R\$ 221,55	R\$ 272,51	-----	R\$ 5.119,21	
94991 SINAPI	2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (ESPESSURA DE 7 CM)	m³	65,75	R\$ 685,39	R\$ 843,03	-----	R\$ 55.428,30	
98504 SINAPI	2.5	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	939,27	R\$ 18,05	R\$ 22,20	-----	R\$ 20.851,79	
98510 SINAPI	2.6	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	unid	50,00	R\$ 95,95	R\$ 118,02	-----	R\$ 5.901,00	
3.0		GUIAS E SARJETAS						R\$ 9.633,86	
94268 - SINAPI	3.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BA SE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	m	35,02	R\$ 67,43	R\$ 82,94	-----	R\$ 2.904,56	
94267 - SINAPI	3.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	91,83	R\$ 59,58	R\$ 73,28	-----	R\$ 6.729,30	
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS								R\$ 800.658,84	

Barretos, 28 de abril de 2026.

Engº Thiago Silvestre Vasconcelos
Engenheiro Civil – CREA/SP nº 506
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA ALI SALIM UBAIZ, NO DISTRITO INDUSTRIAL II - ZONA DE USO DIVERSIFICADA PEDRO PINTO PAIXÃO, Barretos, São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
	1.0	DISTRITO INDUSTRIAL		
	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
02.08.040 - CDHU	1.1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m ²	24,00
	1.2	PAVIMENTAÇÃO		
	1.2.1	TERRAPLENAGEM		
01.20.691 - CDHU	1.2.1.1	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m ² (mínimo de 3.500 m ²)	m ²	1.522,20
00006077 - INSUMO	1.2.1.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE	m ³	200,00
CDHU 07.01.010	1.2.1.3	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m ³	200,00
CDHU 05.08.140	1.2.1.4	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	m ³ xkm	400,00
96386 - SINAPI	1.2.1.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	200,00
07.05.020 - CDHU	1.2.1.6	Escavação e carga mecanizada em solo vegetal superficial	m ³	60,89
	1.2.2	PAVIMENTAÇÃO		
54.01.030 - CDHU	1.2.2.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m ²	3.368,00
54.01.210 - CDHU	1.2.2.2	Base de brita graduada	m ³	505,20
54.03.240 - CDHU	1.2.2.3	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-70 (Imprimadura impermeabilizante)	m ²	3.600,00
54.03.230 - CDHU	1.2.2.4	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C (Imprimação betuminosa ligante)	m ²	3.600,00
54.03.210 - CDHU	1.2.2.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	134,72
95878- SINAPI	1.2.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TX*KM	9.699,84



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



100986 - SINAPI	1.2.2.7	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	134,72
	2.0	CALÇADAS		
54.01.010 - CDHU	2.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	939,27
11.18.060 - CDHU	2.2	Lona plástica preta - uso geral	m ²	939,27
11.18.040 - CDHU	2.3	Lastro de pedra britada (LASTRO DE BRITA 2CM)	m ³	18,79
94991 SINAPI	2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (ESPESSURA DE 7 CM)	m ³	65,75
98504 SINAPI	2.5	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m ²	939,27
98510 SINAPI	2.6	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	unid	50,00
	3.0	GUIAS E SARJETAS		
94268 - SINAPI	3.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BA SE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	m	35,02
94267 - SINAPI	3.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	91,83

2.0 - JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura da Estância Turística de Barretos, por meio da Secretaria competente, apresenta esta justificativa para a contratação de empresa especializada na execução da pavimentação asfáltica da Rua Ali Salim Ubaiz, localizada no Distrito Industrial II - Zona de Uso Diversificada Pedro Pinto Paixão. A pavimentação desta via é de suma importância para o desenvolvimento da região e para a melhoria da infraestrutura urbana, atendendo às demandas tanto das empresas ali instaladas quanto da população em geral.

Atualmente, a Rua Ali Salim Ubaiz enfrenta problemas significativos de infraestrutura, caracterizados pela ausência ou deterioração do pavimento. Essa situação gera dificuldades de acesso e mobilidade, prejudicando o fluxo de veículos de carga e de passageiros, além de aumentar os custos operacionais das empresas devido ao maior desgaste dos veículos e ao tempo de deslocamento. A falta de pavimentação adequada também contribui para a poluição do ar e visual, causada pela poeira e lama, e eleva o risco de acidentes.

A pavimentação asfáltica surge como solução para esses problemas, proporcionando uma via mais segura, eficiente e confortável para todos os usuários. A melhoria da infraestrutura viária facilitará o transporte de mercadorias e o acesso dos trabalhadores às empresas, impulsionando a



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



atividade econômica e a geração de empregos no Distrito Industrial II. Além disso, a pavimentação contribuirá para a redução da poluição e para a valorização da área.

Em suma, a contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação asfáltica da Rua Ali Salim Ubaiz é justificada pela necessidade de promover o desenvolvimento econômico, melhorar a segurança e a mobilidade, preservar o meio ambiente e atender às demandas da comunidade, proporcionando benefícios duradouros para a cidade de Barretos.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução completa da pavimentação asfáltica da Rua Ali Salim Ubaiz, no Distrito Industrial II, em Barretos/SP. O objetivo primordial é aprimorar a infraestrutura viária, proporcionando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e durabilidade para a região. Para tanto, a solução abrange as seguintes etapas detalhadas, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBRs) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) aplicáveis:

1. Serviços Preliminares:

- Limpeza da Área: Remoção de vegetação, entulhos, descarte de materiais inservíveis e nivelamento superficial do terreno, conforme padrões de boas práticas de engenharia.
- Remoção de Interferências: Identificação e, se necessário, remanejamento provisório ou definitivo de redes existentes (água, esgoto, elétrica, telecomunicações) em coordenação com as concessionárias, observando as normas de segurança.
- Locação Topográfica: Execução de levantamento planialtimétrico e locação precisa do eixo da via, gabaritos, cotas e limites da obra, conforme projeto, utilizando equipamentos de alta precisão e métodos topográficos estabelecidos.
- Sinalização Inicial e Segurança: Implementação de sinalização provisória de obra, barreiras de segurança e orientação de tráfego, conforme normas de segurança do trabalho e as regulamentações de trânsito vigentes.

2. Terraplanagem:

- Compreende as operações de corte, aterro, transporte, espalhamento e compactação do solo para atingir as cotas e o greide definidos em projeto. Inclui escavações, transporte e descarga de material excedente para bota-fora licenciado, bem como o uso de materiais de jazidas aprovadas. Todas as camadas de aterro deverão ser compactadas conforme especificações de projeto, com controle tecnológico rigoroso (ensaios de compactação baseados em normas como ABNT NBR 7182 – Solos – Ensaio de compactação e DNIT 107/2009 – Pavimentação – Solo Estabilizado com Cimento – Especificação de Serviço).

3. Pavimentação:

- Execução da Base (BGS/Bica Corrida ou similar): Implantação de camada de base devidamente dimensionada em projeto, com material granular (BGS ou bica corrida), incluindo espalhamento, homogeneização, umectação e compactação.
- Imprimação e Pintura de Ligação: Aplicação de material betuminoso (imprimação e/ou pintura de ligação) sobre a base e entre as camadas asfálticas para garantir a aderência e impermeabilização. Os materiais e a aplicação seguirão as normas DNIT 031/2006 – Pavimentação – Pavimentos Flexíveis – Imprimação – Especificação de Serviço e DNIT 034/2006 – Pavimentação – Pavimentos Flexíveis – Pintura de Ligação – Especificação de Serviço.
- Aplicação da Camada de Revestimento Asfáltico (CBUQ): Fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme traço e espessura



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



definidos em projeto. Serão observadas normas como ABNT NBR 9062 – Execução de pavimentos flexíveis e as Especificações de Serviço do DNIT para CBUQ (ex: DNIT 031/2006, DNIT 032/2006, DNIT 033/2006, DNIT 037/2006), com rigoroso controle tecnológico do material e da temperatura de aplicação, densidade e acabamento.

4. Obras Complementares:

○ Construção de Passeios (Calçadas): Execução de calçadas em concreto ou outro material especificado, garantindo acessibilidade (conforme ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e segurança para pedestres.

5. Sinalização e Segurança:

○ Instalação da Sinalização Horizontal: Demarcação de faixas de rolamento, linhas de bordo, faixas de pedestres, símbolos e legendas, utilizando tinta refletiva e durável.

○ Instalação da Sinalização Vertical: Implantação de placas de regulamentação, advertência e indicação. Ambos os tipos de sinalização devem seguir rigorosamente o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), as normativas do CONTRAN e os padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Manutenção e Assistência: Para garantir a longevidade e funcionalidade da infraestrutura, o Termo de Referência preverá:

- Garantia da Obra: A contratada deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para a solidez e segurança da obra, conforme Art. 618 do Código Civil, com especificações detalhadas de prazos e condições para cada componente e serviço executado, incluindo a correção de defeitos ou vícios.
- Assistência Técnica: A contratada será responsável por prestar assistência técnica para eventuais correções ou reparos que se façam necessários dentro do período de garantia.
- Documentação Técnica: Exigência da apresentação de projetos "as built" (conforme construído) finalizados e aprovados, relatórios de controle de qualidade de todas as etapas (ensaios de solos, concreto, asfalto) e especificações completas dos materiais utilizados, para subsidiar futuras manutenções e fiscalizações.

4 - RELAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E A FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A obra será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 4.2. A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-SP.
- 4.3. A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até 5 dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.
- 4.4. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, e devidamente aprovadas pela



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

- 4.5. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 4.6. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização da Prefeitura poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 4.7. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:
 - a) Um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas;
 - b) Registro de autorização (ordem de início dos serviços).
- 4.8. Os documentos, relacionados no item 4.7, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.
- 4.9. No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado na alínea "a" do item 4.7, serão lançados, pelo CONTRATANTE às solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.
- 4.10. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 4.11. Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.
- 4.12. Todos os funcionários da contratada deverão estar identificados com crachá da empresa, contendo o nome do funcionário e a função exercida na obra.
- 4.13. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos trabalhos, por cujos encargos responderão, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 4.14. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas,



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



conforme Portaria nº 4.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

- 4.15. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 4.16. Os equipamentos, os materiais estocados e os utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 4.17. A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por toda e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.
- 4.18. A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 4.19. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 4.20. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.
- 4.21. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 4.22. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.
- 4.23. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.
- 4.24. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



- 4.25. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 4.26. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 4.27. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- 4.28. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 4.29. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
- 4.30. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.
- 4.31. No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, compreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
- 4.32. A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.
- 4.33. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



- 4.34. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal e Barretos, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.
- 4.35. Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo à orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.
- 4.36. Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- 4.37. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.
- 4.38. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE **venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.**

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados incluem, mas não se limitam a:

- 5.1. TERRAPLANAGEM;
- 5.2. PAVIMENTAÇÃO;
- 5.3. CALÇADAS;

Informações mais detalhadas presentes na Planilha e no Memorial Descritivo.

1. MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser observadas as seguintes disposições:

6.1. Especificações

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo e marca aprovados pela Prefeitura Municipal de Barretos/SP.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, às especificações requeridas serão dos fabricantes.

6.2. Inspeção



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a PMB.

6.3. Marcas e patentes

A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

6.4. Armazenamento

A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.

6.5. Serviços de terceiros

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante à PMB.

6.6. Política Ambiental

O contratado deve dar preferência aos produtos que reduzam os impactos ambientais; fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



8.1. A fiscalização da Prefeitura será exercida por um representante indicado pelo Secretário solicitante o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata o item 6.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Regras Gerais

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço e solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

9.2. Recebimento Provisório

O recebimento da obra e serviços deverá ser feito pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório, como marcação de data e comunicação ao contratado;

Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

Lavar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;

Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;

Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição. O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento

Provisório, emitido em 2 (duas) vias e assinadas pelo contratado e fiscal da obra.

9.3. Recebimento Definitivo

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A contratação em questão será regida pela Lei 14.333/2021 e demais Instruções Normativas aplicáveis. Durante a fase de habilitação, as empresas participantes devem apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Apresentação de CAT de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, atestando a capacidade e a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, para fins de contratação;

10.1.2. Apresentação de CAO a empresa devidamente registrado no conselho competente, atestando a capacidade operacional da empresa por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, para fins de contratação. Tal documento é solicitado para garantir que a contrata tenha capacidade de executar o serviço com qualidade adequada, que disponha de mão de obra e equipamentos para execução do objeto;

10.1.3. Apresentação de Atestado de capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, e regularmente registrado no conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares, que contenham quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de valor significativo do objeto da presente



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

10.1.4. Ficam definidos como sendo de valores significativos para fins de comprovação de execução os dispostos na tabela abaixo:

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
	1.2.2	PAVIMENTAÇÃO		
54.01.030 - CDHU	1.2.2.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m ²	3.368,00
54.01.210 - CDHU	1.2.2.2	Base de brita graduada	m ³	505,20
54.03.240 - CDHU	1.2.2.3	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-70 (Imprimadura impermeabilizante)	m ²	3.600,00
54.03.210 - CDHU	1.2.2.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	134,72
	2.0	CALÇADAS		
94991 SINAPI	2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (ESPESSURA DE 7 CM)	m ³	65,75

10.1.5. Comprovação vínculo profissional entre a empresa licitante e o detentor da CAT apresentada no item 10.1.9, que deve ocorrer nos termos da Súmula 25 do TCE-SP: “Súmula nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

10.1.6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU;

10.1.7. Certidão de Registro Profissional (pessoa física) junto ao CREA/CAU, do profissional que apresentou a CAT constante no item 10.1.1 acima.

10.1.8. Os profissionais indicados no (item 10.1.6) deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

10.1.9. Relação dos equipamentos e maquinários a serem utilizados na execução dos serviços, acompanhada de declaração de disponibilidade dos mesmos;

10.1.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais.

10.1.11. Prova de qualificação financeira de acordo com os seguintes indicadores:

10.1.11.1- Serão considerados qualificados financeiramente os licitantes cujos balanços comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), calculados da seguinte forma:



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



- a) LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
- b) SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
- c) LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

10.1.11.2- Apresentação do Cálculo de Grau de Endividamento (GE), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta):

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{(AT)} \text{ menor ou igual } 0,50$$

Onde: *PC = Passivo Circulante*

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total

10.1.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.1.13. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, situado na Rua 30, nº. 0506, Bairro Marília – Barretos/SP, CEP 14.780-615, no horário das 08h30min às 10h:30min e das 13h:30min às 16h:30min, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira, pelo telefone: (17) 3612-2720 ou pessoalmente de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.1.14. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.;

10.1.15. Garantia prévia de participação no percentual de 1% sobre o valor estimado da obra,

10.1.16. Declaração (papel timbrado) Conjunta de responsabilidade – Anexo do Edital;

10.1.17. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, acompanhada da Certidão de Enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado;

11. PRAZO DE OBRA

O prazo estabelecido para a obra é definido em cronograma, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida.

Prazo de execução da obra é de **4 meses** a partir da assinatura do contrato conforme cronograma físico financeiro.



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



Prazo de vigência do contrato é de **12 meses** a partir da assinatura do mesmo, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO GESTOR/SUBSTITUTO/FISCAL

Gestor: Thiago Silvestre Vasconcelos (Secretário de Obras e Serviços Urbanos)

Substituto: Jhonathan Gonçalves Marcelino (Chefe de Departamento)

Fiscal: Luiz Carlos Oliveira Silveira (Engenheiro Civil)

Substituto: Renato Calocci Sartori (Assistente de Fiscalização, orçamento e Projetos).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 800.658,84. (oitocentos mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida em anexo.

Garantia prévia de participação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta como condição de participação no certame, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

- Do **valor global estimado da obra de pavimentação asfáltica**, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, execução de guias, sarjetas e calçadas;
- Da **complexidade técnica dos serviços**, que envolvem múltiplas etapas integradas, tais como movimentação de terra, execução de base e revestimento em CBUQ, implantação de sistema de drenagem profunda (galerias, poços de visita, bocas de lobo) e dispositivos hidráulicos complementares;
- Do **impacto direto na mobilidade urbana e logística do Distrito Industrial II – Zona de Uso Diversificada Pedro Pinto Paixão**, com reflexos na segurança viária, acessibilidade e escoamento da produção local;
- Da **necessidade de assegurar a consistência e a seriedade das propostas apresentadas**, evitando a participação de licitantes sem capacidade técnica e econômico-financeira compatível com o porte da obra;
- Da **mitigação do risco de desistência injustificada após a fase competitiva**, o que poderia comprometer o cronograma físico-financeiro, atrasar a execução da obra e gerar prejuízos ao interesse público.

A garantia de proposta deverá possuir **validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta**, sendo devolvida nos termos da legislação vigente, especialmente após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou após o encerramento do certame.

A garantia poderá ser apresentada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, conforme disposto no Decreto nº 12.394, de 03 de junho de 2025, que reabre crédito adicional especial para a Implantação de obras e instalações.



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
 - II) Fonte de recursos: Fonte 5 e Fonte 1;
 - III) Programa de trabalho: Obras e Instalações;

15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A fiscalização da contratante ficará a cargo de conferir e acompanhar a obra, sendo assim a empresa deverá apresentar medições mensais a fins de conferência dos fiscais para o pagamento dos serviços realizados.

Desta forma a empresa deverá protocolar a medição no Setor de Protocolo do Paço Municipal, contendo os seguintes documentos:

- Ofício de identificação e formalização;
- Planilha dos serviços executados a receber;
- Croqui com os trechos e quantidades executadas;
- Documentação exigida no edital (CND Municipal, estadual, Federal, etc)

Documentações fora dos padrões estipulados poderem ser encaminhadas para o arquivo.

Após a conferência e aprovação das medições, o fiscal avisará a contratada para emitir Nota fiscal, a qual será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação e pagamento no prazo de 30 dias após a emissão da mesma.

Barretos, 28 de abril de 2026.

THIAGO SILVESTRE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos
Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MEMORIAL DESCRITIVO – LOTE 2

CADERNOS DE RESPONSABILIDADES E ENCARGOS

OBRA **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA ALI SALIM UBAIZ**

OBJETO **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA ALI SALIM UBAIZ**

LOCAL **RUA ALI SALIM UBAIZ- DISTRITO INDUSTRIAL II ZONA DE USO
DIVERSIFICADA PEDRO PINTO PAIXÃO – BARRETOS – SP.**

• **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente memorial e especificações técnicas objetivam fixar as condições mínimas necessárias para a execução das obras, devendo o contratado prever e dotar a obra de detalhes e materiais complementares que se fizerem necessários a execução da obra em toda a sua complexidade.

NORMAS GERAIS

• **DOCUMENTAÇÃO**

Na assinatura do contrato deverá o contratado apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) do CREA, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, referentes à execução da obra com as respectivas taxas recolhidas.

A contratada deverá manter no escritório de obra, jogo de cópias de plantas completo referente à execução da obra e diário de obras em 03 (três) vias, 02 (duas) destacáveis (fiscalização, contratado), para anotações de observações, recomendações e exigências da fiscalização.

A contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

Licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal, concessionárias, autarquias, revalidação e aprovação de projetos serão de responsabilidade e as expensas da contratada.

• **DESPESAS DIVERSAS**

Durante a execução da obra, serão de responsabilidade da contratada, as despesas referentes a materiais de escritório, cópias heliográficas, plotagens, energia elétrica, telefone, transporte de operários, pessoal técnico e administrativo, materiais e equipamentos utilizados na execução de obra e despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal, necessários à obra.

Todo detalhamento complementar que se fizer necessário à boa execução dos serviços, será elaborado ou subcontratado pela contratada, as suas expensas.

As instalações provisórias de energia, água e esgotos, telefonia, bem como as despesas decorrentes de consumo serão de responsabilidade da contratada.

Após o término da obra, a contratada deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgotos e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

• **SEGUROS – RESPONSABILIDADES A TERCEIROS**

Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ao contratante e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

Durante a execução da obra, a contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra, em todas as suas etapas. Deverão ser fornecidos e instalados, as expensas da contratada, os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 18 da portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

Deverão ser fornecidos pela contratada todos os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR 06 e NR 18 da portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

A contratada deverá providenciar seguro de risco de engenharia para o período de duração da obra.

Compete à contratada providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

A contratada deverá apresentar mensalmente documentação comprovando o pagamento dos prêmios de seguro à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega ao contratante.

• ADMINISTRAÇÃO

A contratada deverá manter no escritório do canteiro de obras, em local visível e a disposição da fiscalização quadro de controle de funcionários com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado. A mão-de-obra disponível em número e qualificação será compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

A obra terá alocado para a direção do canteiro de obras os profissionais com as cargas horárias diárias mínimas de acordo com as normas de execução N-02.ENC.1 e N-02.ENG.1, além das normas NE-02/02.A, NE-02/02.B e NE-02/02.C:

Eng. Civil	08 horas/dia
Mestre de obras	08 horas/dia

• MATERIAIS/CONTROLES TECNOLÓGICOS

Caberá a contratada, sempre que lhe for solicitado, encaminhar à fiscalização amostras do material a serem utilizados antes de sua aplicação e em tempo hábil.

As amostras dos materiais aprovadas pela fiscalização deverão ser convenientemente etiquetadas, com a assinatura do arquiteto e ou engenheiro fiscal da obra, cabendo a contratada, mantê-las sob a sua guarda no canteiro de serviços em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto e memoriais, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes e sua substituição, por similares, só poderá ocorrer com a autorização da fiscalização desde que o similar proposto a critério da fiscalização apresente equivalência com o originalmente especificado no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

A contratada a suas expensas se obrigará a verificar e ensaiar os elementos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

da obra, quando for solicitado pela fiscalização a fim de garantir a qualidade de sua execução.

A execução das obras e serviços deverá obedecer às normas da ABNT, bem como todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos. Ficarà a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços executados em desacordo com os projetos, com as especificações ou de má qualidade. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e o refazimento dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada terceirizada.

Todos os materiais cujas características e aplicações não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, desse memorial descritivo, ou dos projetos executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

- **TAPUMES/PLACA DE OBRA**

Durante a execução da obra, esta deverá ser isolada com tapumes de modo a evitar a entrada do público às dependências da construção, além de garantir perfeita segurança aos transeuntes e operários. Os tapumes deverão ser executados em chapas de madeira compensada, tipo madeirite ou compensado 8mm, para os quais se prevê a limpeza/pintura e manutenção constante e altura mínima de 2m, e ou outro material de eficiência comprovada, podendo ser locado pelo período de duração da obra.

A contratada a suas expensas fornecerá e instalará em local definido pela fiscalização placa de obra conforme padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dimensões 3,00 x 8,00 m.

- **PRAZO DE OBRA**

O prazo estabelecido para a obra é definido em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida.

- **TÉRMINO DE RECEBIMENTO DE OBRA**

Após o recebimento provisório da obra ou serviços e até o seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições neste período, independente de sua responsabilidade civil.

A contratada deverá fornecer, após a conclusão da obra, o "asbuilt" dos projetos que sofrerão alterações durante a obra.

MEMORIAL DE CONSTRUÇÃO – LOTE 2

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA ALI SALIM UBAIZ.

- **CONDIÇÕES INICIAIS**

A presente discriminação técnica objetiva fixar as condições para a execução das obras referente à pavimentação da Rua Ali Salim Ubaiz, localizado no Distrito Industria II – Zona de Uso Diversificado Pedro Pinto Paixão na cidade de Barretos-SP.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- **PROJETOS**

Arquitetônico

Autor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Endereço: Rua 30, nº 0506.

Bairro: Marília – Barretos - SP

Telefone: (17) 3612-2720.

01 SERVIÇOS PRELIMINARES

01.1 Placa de Obra

Confecção e instalação de placa de obra em dimensões e modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo como área mínima de 24 m², sendo instalada em local de fácil visibilidade, seguro e de forma a não causar acidentes e impedimento às movimentações na obra.

Canteiro de Obras

Será fornecido pelo executor à fiscalização da obra o plano de sua execução, com alternativas para o cumprimento do cronograma compromissado em contrato. No caso da ação de fatos impeditivos (intempéries, suprimentos, equipamentos, etc.) a sua concretização, comporá o plano de obras os projetos de instalações de funcionários e técnicos de fiscalização, bem como a descrição de fechamento e plano de segurança do canteiro de obras.

A obra deverá ser provida de instalações hidrossanitárias e de conforto aos seus funcionários que atendam as exigências legais da Prefeitura Municipal, do código sanitário e do ministério do trabalho.

1.2 – PAVIMENTAÇÃO

- Levantamento Planialtimétrico

Deverá ser executado levantamento planialtimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre em geral, área de vegetação com canteiros centrais e laterais. Levantamento cadastral de toda a infraestrutura existente como sistema viário, rede elétrica e acesso e edificações lindeiras.

- Escavação

A escavação será executada de acordo com as cotas e dimensões indicadas nos projetos e desenhos técnicos. O material escavado será classificado e destinado conforme sua natureza:

Material de 1ª categoria: Material solto, como terra vegetal e argila, adequado para reutilização em aterros, desde que atenda às especificações geotécnicas do projeto.

Material de 2ª categoria: Material que requer o uso de equipamentos de escarificação ou rompedores para sua remoção, como solos mais compactados e rochas alteradas.

Material de 3ª categoria: Rocha sã, que exige o uso de explosivos ou equipamentos de grande porte para sua remoção.

Todo o material escavado que não for utilizado na obra será transportado para áreas de bota-fora, devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

- Transporte



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O transporte do material escavado e do material de empréstimo será realizado por caminhões basculantes, com capacidade adequada ao volume e à distância de transporte. As vias de transporte serão mantidas em boas condições de trafegabilidade, com sinalização adequada e controle de poeira, se necessário.

- Execução de Aterro

A execução dos aterros obedecerá às seguintes etapas:

Preparo da área de fundação: Remoção da camada vegetal, limpeza e nivelamento da superfície.

Compactação da camada de fundação: Execução de compactação prévia da superfície de apoio do aterro.

Colocação e compactação do material de aterro: O material será disposto em camadas de espessura controlada, umedecido (se necessário) e compactado até atingir o grau de compactação especificado em projeto.

Controle tecnológico: Serão realizados ensaios de compactação (Proctor) e densidade "in situ" para verificar o atendimento às especificações do projeto.

O material de aterro deverá atender aos requisitos geotécnicos do projeto, quanto à granulometria, plasticidade, expansão e outras características relevantes.

Este texto fornece uma base para o memorial descritivo, mas é crucial adaptá-lo às particularidades de cada projeto, incluindo detalhes sobre:

Tipos de solo: Classificação detalhada dos solos envolvidos.

Equipamentos: Especificação dos equipamentos a serem utilizados.

Normas técnicas: Referência às normas da ABNT e outros padrões aplicáveis.

Controle de qualidade: Detalhamento dos ensaios e da frequência de sua execução.

Aspectos ambientais: Medidas de controle de erosão, sedimentação e outros impactos ambientais.

- Serviços de Pavimentação

Os serviços de pavimentação serão executados em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as especificações técnicas do DER-SP (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo), garantindo a qualidade e durabilidade da estrutura. As etapas compreendem:

Abertura de Caixa e Compactação do Subleito:

A abertura da caixa será realizada até a profundidade de 40 cm, conforme projeto, removendo o material existente e realizando o perfilamento da área.

O subleito será regularizado, homogeneizado e compactado com equipamentos adequados (ex: rolo compactador vibratório) até atingir o grau de compactação especificado em projeto, garantindo a estabilidade da base.

Serão realizados ensaios de densidade "in situ" para verificar o atendimento às especificações de compactação, de acordo com as normas do DER-SP.

Base de BGS (Brita Graduada Simples):

A base será executada com BGS, com espessura de 15 cm após a compactação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O material de BGS deverá atender às especificações granulométricas e de qualidade estabelecidas pelas normas do DER-SP.

A BGS será espalhada uniformemente e compactada em camadas, com controle de umidade, até atingir o grau de compactação especificado em projeto.

Serão realizados ensaios de granulometria, plasticidade e compactação para garantir a conformidade do material e da execução.

Imprimação com CM-30:

A imprimação será realizada sobre a base de BGS, com material CM-30, conforme especificações do DER-SP.

A superfície da base deverá estar limpa, seca e regularizada antes da aplicação do CM-30.

O CM-30 será aplicado de forma uniforme, na taxa de aplicação especificada em projeto, utilizando equipamento adequado (ex: caminhão-tanque espargidor).

O período de cura da imprimação deverá ser respeitado antes da execução da pintura de ligação.

Pintura de Ligação com RR-2C:

A pintura de ligação será executada sobre a imprimação, com material RR-2C, conforme especificações do DER-SP.

A superfície da imprimação deverá estar limpa e seca antes da aplicação do RR-2C.

O RR-2C será aplicado de forma uniforme, na taxa de aplicação especificada em projeto, utilizando equipamento adequado (ex: caminhão-tanque espargidor).

Camada de Rolamento CBUQ Faixa C:

A camada de rolamento será executada com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C ou D, com espessura de 4 cm após a compactação.

O CBUQ deverá atender às especificações de composição granulométrica, ligante asfáltico e propriedades mecânicas estabelecidas pelas normas do DER-SP.

O CBUQ será transportado, espalhado e compactado a quente, utilizando equipamentos adequados (ex: vibroacabadora, rolo compactador).

Serão realizados ensaios de extração, granulometria, densidade e regularidade superficial para garantir a qualidade da camada de rolamento.

Carga e Transporte dos Materiais:

A carga, o transporte e a descarga de todos os materiais (BGS, CM-30, RR-2C, CBUQ) serão realizados de forma adequada, utilizando equipamentos e veículos apropriados, de acordo com as normas de segurança e ambientais vigentes.

Serão adotadas medidas para minimizar a emissão de poeira e outros impactos ambientais durante o transporte.

Controle de Qualidade:

O controle de qualidade será executado em todas as etapas dos serviços, abrangendo:

Controle dos materiais (recebimento, armazenamento, ensaios).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Controle da execução (equipamentos, procedimentos, dimensões, compactação).
Ensaio de campo e laboratório (granulometria, plasticidade, compactação, densidade, regularidade superficial, etc.).
Os resultados dos ensaios serão documentados e apresentados à fiscalização, garantindo a rastreabilidade e a conformidade dos serviços com as especificações do projeto e as normas técnicas aplicáveis.

Execução de Passeio Público

A execução do passeio público será realizada de forma a garantir a acessibilidade, segurança e durabilidade, com atenção às normas técnicas pertinentes. O passeio será dividido em duas faixas de 1,50 metros cada: uma faixa de piso em concreto e uma faixa de área permeável.

Faixa de Piso em Concreto (1,50 metros):

Regularização: A área destinada à faixa de piso em concreto será regularizada, removendo-se materiais soltos, entulhos e outras interferências. O terreno será nivelado e compactado para garantir uma base firme e uniforme.

Lona Plástica: Sobre a área regularizada, será instalada uma lona plástica com o objetivo de evitar a perda de água do concreto para o solo, garantindo uma hidratação adequada e aumentando a resistência do piso. A lona será estendida de forma a cobrir toda a área da faixa de concreto.

Lastro de Brita: Será executado um lastro de brita com espessura de 2 cm sobre a lona plástica. A brita deverá ser de granulometria adequada, conforme especificações do projeto, e será compactada para formar uma base estável para o piso de concreto.

Execução de Passeio em Concreto:

Será executado um passeio em concreto com espessura de 7 cm. O concreto deverá atender às especificações de resistência e trabalhabilidade definidas em projeto.

O concreto será lançado e espalhado de forma uniforme sobre o lastro de brita, garantindo o preenchimento completo da área.

O concreto será adensado por vibração para eliminar vazios e garantir a compactação adequada.

A superfície do concreto será nivelada e acabada, utilizando-se ferramentas apropriadas para obter o tipo de acabamento especificado (ex: desempenado, vassourado).

Serão executadas juntas de dilatação e/ou contração, conforme projeto, para controlar a fissuração do concreto.

O concreto será curado adequadamente, mantendo-se a superfície úmida durante o período de cura especificado, para garantir a resistência e durabilidade.

2. Faixa de Área Permeável (1,50 metros):

Regularização: A área destinada à faixa de área permeável será regularizada, removendo-se materiais inadequados e nivelando-se o terreno. Será preparada a base para o plantio, garantindo a permeabilidade do solo.

Plantio de Grama:

Será realizado o plantio de grama do tipo indicado em projeto, adequado para áreas urbanas e resistente ao tráfego de pedestres.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O solo será preparado com adubação adequada para o desenvolvimento da grama. A grama será plantada de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo o espaçamento correto e a cobertura uniforme da área. Será realizada a irrigação adequada da grama para garantir o seu pegamento e desenvolvimento.

Plantio de Árvores:

Serão plantadas árvores da espécie indicada em projeto, adequada para o ambiente urbano e que não cause danos à infraestrutura existente.

As covas para o plantio das árvores serão abertas com dimensões adequadas e o solo será preparado com adubação orgânica.

As árvores serão plantadas de acordo com as recomendações técnicas, garantindo o espaçamento correto e o alinhamento adequado.

Será realizado o estaqueamento e a amarração das árvores para garantir a sua estabilidade.

Será realizada a irrigação adequada das árvores para garantir o seu pegamento e desenvolvimento.

3.0 - Execução de Guia (Meio-Fio) e Sarjeta Conjugados de Concreto

A execução da guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto será realizada tanto em trechos retos quanto curvos, utilizando-se o processo de moldagem in loco com extrusora, conforme as dimensões especificadas em projeto e as diretrizes da AF_01/2024 (ou outra referência normativa aplicável).

1. Preparo da Área:

A área de implantação da guia e sarjeta será previamente regularizada, limpa e nivelada, removendo-se materiais soltos, entulhos e outras interferências que possam comprometer a aderência e a estabilidade da estrutura.

Será executada a marcação precisa do alinhamento da guia e sarjeta, tanto em trechos retos quanto curvos, conforme projeto, utilizando-se equipamentos topográficos ou gabaritos, garantindo a conformidade com as dimensões e o traçado projetados.

Será preparada a base de apoio da guia e sarjeta, que poderá incluir a compactação do solo existente ou a execução de uma base de concreto magro, dependendo das condições do terreno e das especificações do projeto.

2. Moldagem com Extrusora:

A moldagem da guia e sarjeta será realizada com extrusora, equipamento que garante a conformidade das dimensões (45 cm de base x 22 cm de altura) e o acabamento uniforme da estrutura.

O concreto utilizado na moldagem deverá atender às especificações de resistência, trabalhabilidade e durabilidade definidas em projeto, sendo produzido em central dosadora ou usina de concreto, e transportado até a extrusora em caminhões betoneira.

A extrusora será posicionada e operada de forma a garantir o alinhamento correto da guia e sarjeta, tanto em trechos retos quanto curvos, seguindo as marcações e os gabaritos previamente estabelecidos.

Durante a moldagem, serão executadas juntas de dilatação e/ou contração, conforme projeto, para controlar a fissuração do concreto.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3. Acabamento e Cura:

Após a moldagem, será realizado o acabamento da superfície da guia e sarjeta, removendo-se eventuais irregularidades e garantindo um aspecto estético adequado. O concreto será curado adequadamente, mantendo-se a superfície úmida durante o período de cura especificado, para garantir a resistência e durabilidade da estrutura.

4. Controle de Qualidade:

Será realizado o controle de qualidade em todas as etapas da execução, abrangendo:
Controle dos materiais (recebimento, armazenamento, ensaios).
Controle da execução (equipamentos, procedimentos, dimensões, alinhamento).
Ensaio de campo e laboratório (resistência do concreto, dimensões, alinhamento, etc.).
Os resultados dos ensaios serão documentados e apresentados à fiscalização, garantindo a rastreabilidade e a conformidade dos serviços com as especificações do projeto e as normas técnicas aplicáveis.

Barretos, 23 de abril de 2026.

Engº Civil Thiago Silvestre Vaconcelos
Crea 506.176.803-1 /SP
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

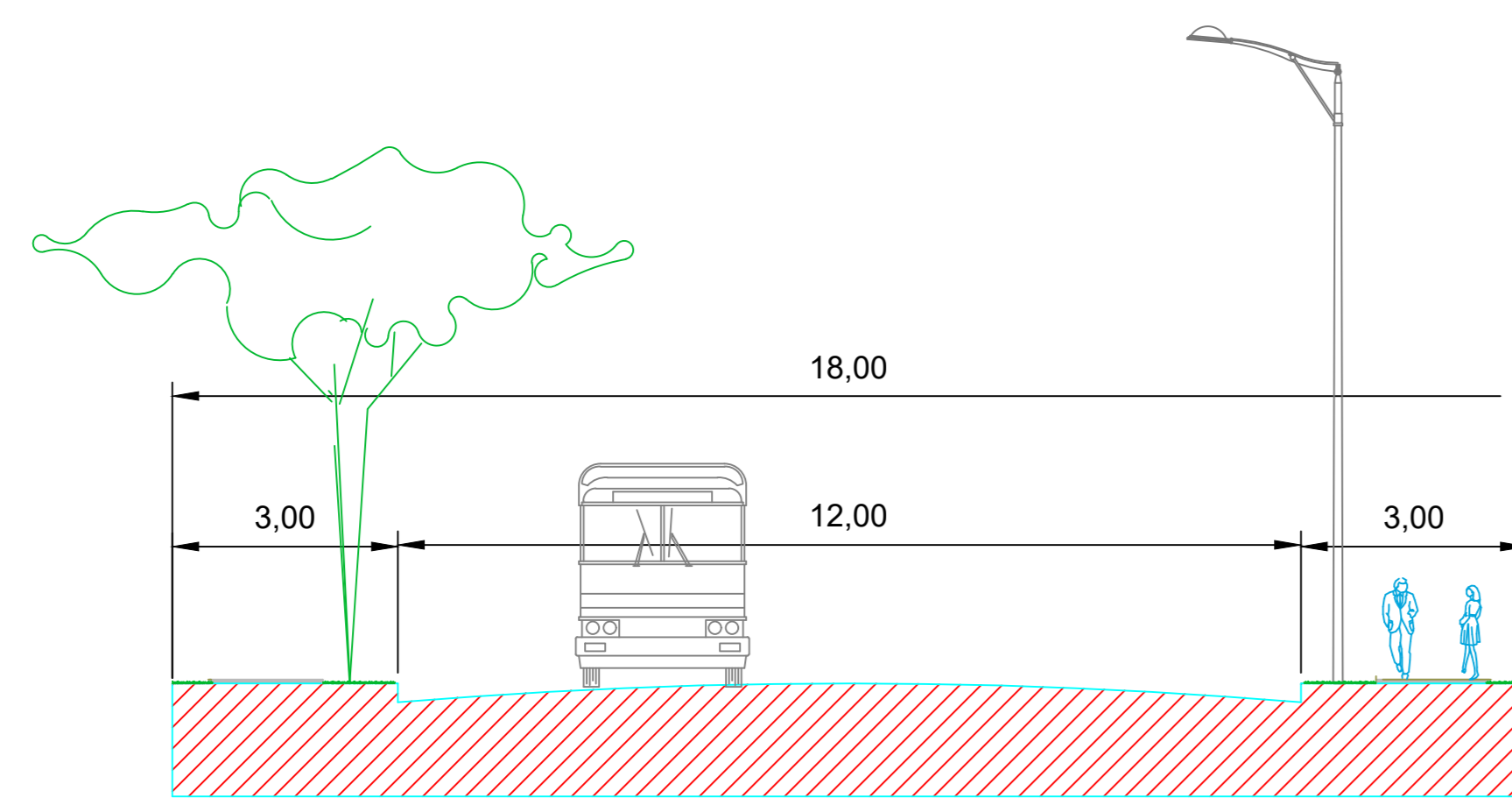


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

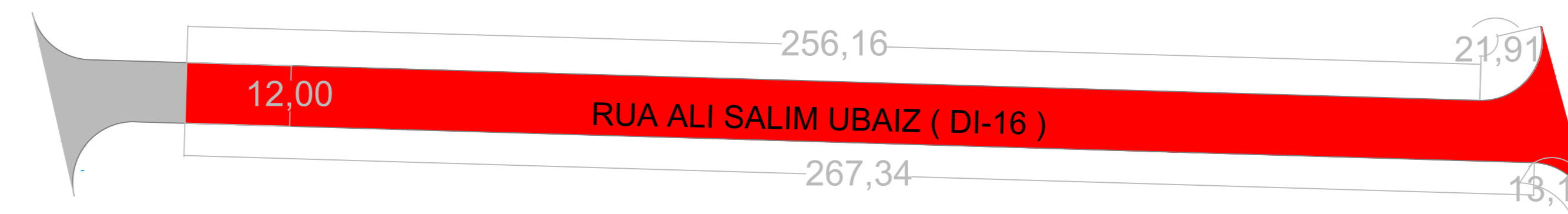
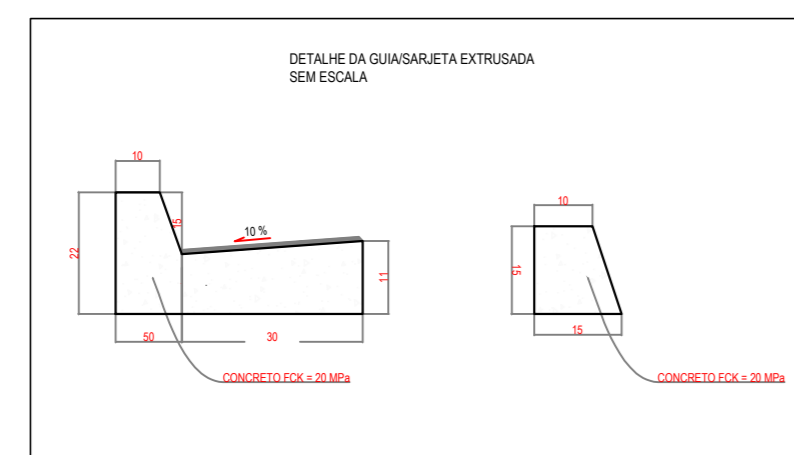
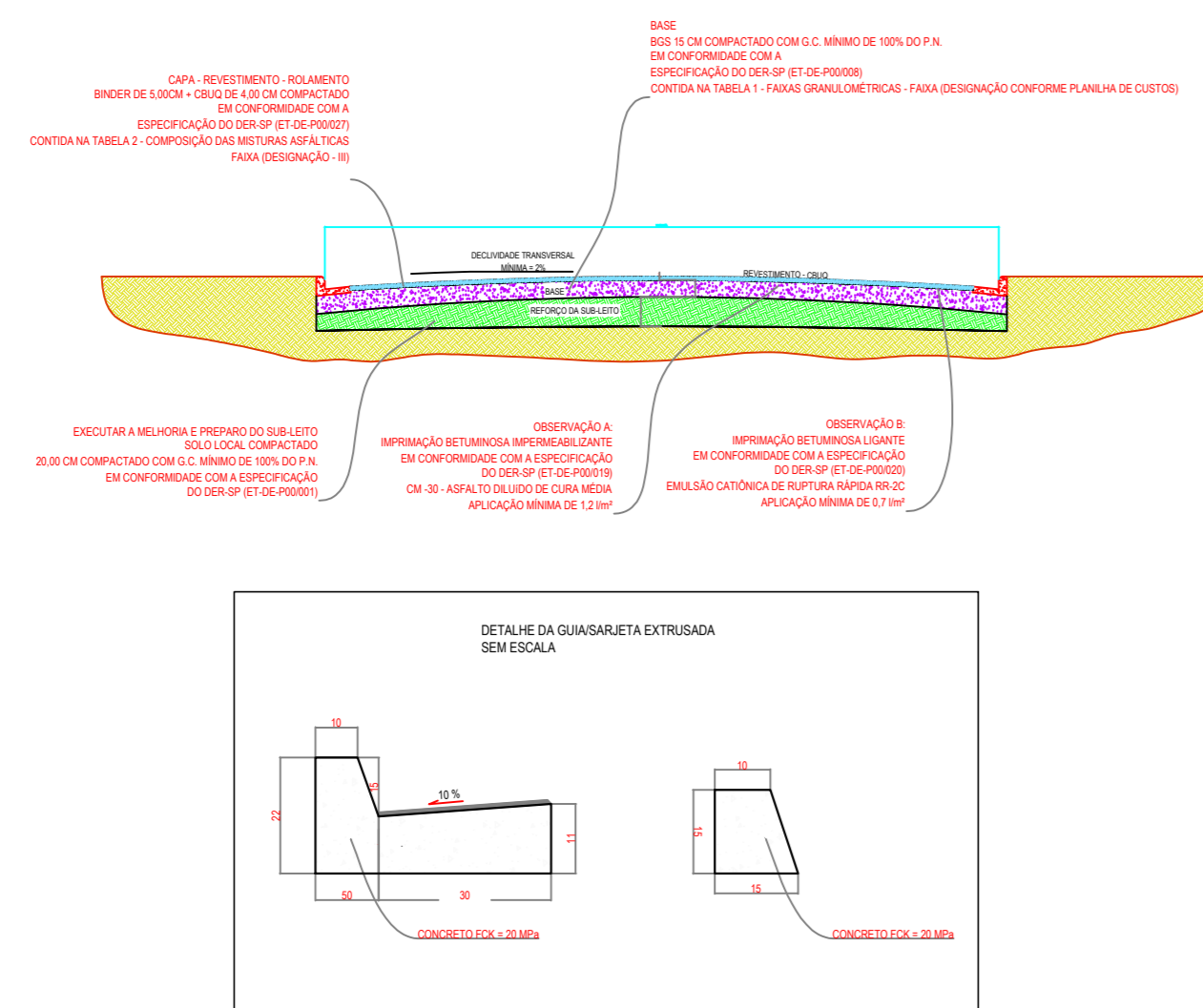
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
Nome:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA ALI SALIM UBAIZ, NO DISTRITO INDUSTRIAL II - ZONA DE USO DIVERSIFICADA PEDRO PINTO PAIXÃO. (Transferências Especiais, Plano de Ação 09032024-067943/2024 – Deputado Arlindo Chinaglia)							TABELAS REF: SINAPI MARÇO/2026(NÃO DESONERADO) - CDHU FEVEREIRO/26 - 201 SD	
Município:	BARRETOS-SP								
CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL
	1.0	DISTRITO INDUSTIAL	R\$ 800.658,84	100,00%	24,19%	21,36%	27,23%	27,23%	100,00%
	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.075,92	1,63%	R\$ 13.075,92	R\$ -	R\$ -		R\$ 13.075,92
	1.2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 683.932,98	85,42%	R\$ 170.983,25	R\$ 170.983,25	R\$ 170.983,25	R\$ 170.983,25	R\$ 683.932,98
	2.0	CALÇADAS	R\$ 94.016,08	11,74%	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.008,04	R\$ 47.008,04	R\$ 94.016,08
	3.0	GUIAS E SARJETAS	R\$ 9.633,86	1,20%	R\$ 9.633,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.633,86
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS			R\$ 800.658,84		R\$ 193.693,03	R\$ 170.983,25	R\$ 217.991,29	R\$ 217.991,29	R\$ 800.658,84

Barretos, 28 de abril de 2026.

Engº Thiago Silvestre Vasconcelos
Engenheiro Civil – CREA/SP nº 506
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



DETALHE TÍPICO DAS RUAS
Escala 1 : 100



COMPRIMENTO = 300 M
LARGURA = 12 M

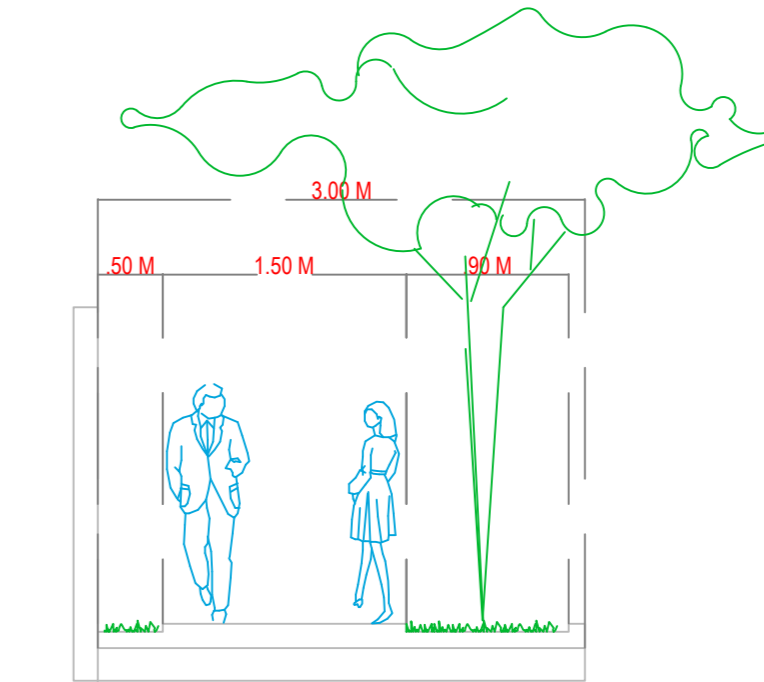
GUIA EXISTENTE= 484 M LINEAR

GUIA A EXECUTAR = 126,85 M LINEAR
GUIA TRECHO RETO = 91,83 M LINEAR
GUIA TRECHO CURVO = 35,02 M LINEAR

CALÇADA EM CONCRETO = 939,37 M²

LEGENDA:

- VIAS ABERTAS PARA PAVIMENTAÇÃO
- GUIAS A EXECUTAR
- PASSEIO PUBLICO A SER EXECUTADO
- VIAS COM PAVIMENTAÇÃO
- GRAMA



DETALHE TÍPICO DO PASSEIO PUBLICO
Escala 1 : 100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
SECRETARIA DO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ETAPA DE PROJETO: PROJETO BÁSICO DE URBANISMO PRONÓCIO: URB 01/01

REVISÃO	DATA	OBSERVAÇÕES / MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL
QUADRO DE ÁREAS			

OBRA: RUA ALI SALIM UBAIZ À PAVIMENTAR - Z.U.D. "PEDRO PINTO PAIXÃO (DISTRITO INDUSTRIAL II)

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO

ENDEREÇO DA OBRA: ZONA DE USO DIVERSIFICADO - Z.U.D. "PEDRO PINTO PAIXÃO (DISTRITO INDUSTRIAL II) - BARRETOS - SP

AUTORIA DO PROJETO: ENGRº THIAGO SILVESTRE VASCONCELOS CRA Nº 021.718-00-000 RUA Nº 17.000 - MARILIA - BARRETOS - CEP 14780-100 FONE: 34.51.0000	
COORDENADOR DO PROJETO: ENGRº THIAGO SILVESTRE VASCONCELOS CRA Nº 021.718-00-000 RUA Nº 17.000 - MARILIA - BARRETOS - CEP 14780-100 FONE: 34.51.0000	
PREFEITO DO MUNICÍPIO:	
APROVADO: ZONA URBANIZADORA - DISTRITO I - ZOU PEDRO PINTO PAIXÃO	ODAIR DE MOURA E SILVA AV. ALI SALIM UBAIZ, 000 - RIOS - BARRETOS - CEP 14780-200 FONE: 3321-1182